

Tipo do Documento:	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.UASC.052 - Página 1/5	
Título do Documento:	ATUAÇÃO DO ENFERMEIRO NA REGULAÇÃO ASSISTENCIAL NA PEDIATRIA	Emissão: 21/03/2024	Próxima revisão: 21/03/2026
		Versão: 1	

1. INTRODUÇÃO

O Regula RN é o Sistema de Regulação de leitos do Rio Grande do Norte (RN) que permite que os pacientes tenham acesso aos serviços de saúde que não configuram porta aberta, com transparência, integridade e equidade, conforme a política nacional de regulação do SUS. Uma das formas de admissão na Unidade da Criança e do Adolescentes (UCA) do Hospital Universitário Ana Bezerra (HUAB) acontece mediante a solicitação de vaga via Regula RN. Considerando que o enfermeiro é o profissional cujas funções transcendem a assistência, sendo responsável pelo gerenciamento o plantão, é fundamental a participação do mesmo para dar fluidez ao referido processo de regulação, garantindo o acesso a pacientes pediátricos ao serviço de saúde e qualificando a transição de cuidados do paciente em regulação.

2. OBJETIVO

Regulamentar a atuação dos enfermeiros da UCA no fluxo da regulação assistencial de pacientes pediátricos inseridos no Regula RN.

3. ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO

- Realizar diuturnamente a monitorização do Regula RN, juntamente com a equipe médica e o Núcleo Interno Regulador (NIR);
- Participar da discussão dos casos, solicitando informações do quadro clínico, agilizando e qualificando o processo de regulação;
- Contribuir com a inserção e atualização dos pacientes no sistema de regulação de forma a manter os leitos atualizados no Regula RN conforme quadro atual da UCA.

4. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

- O Regula RN deverá ser monitorado de hora em hora no período diurno e a cada duas horas no período noturno;
- Quando identificado paciente aguardando avaliação no Regula RN, o enfermeiro deverá solicitar informações referente ao quadro clínico do paciente (visualizar nota II) de forma a contribuir com a diminuição do tempo de resposta;
- O enfermeiro deverá acionar o pediatra do plantão informando a solicitação de vaga no Regula RN e acompanhar a discussão do caso;
- Sendo aceite o pedido de vaga, o enfermeiro deverá providenciar a organização de leito para admissão do paciente;

Tipo do Documento:	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.UASC.052 - Página 2/5	
Título do Documento:	ATUAÇÃO DO ENFERMEIRO NA REGULAÇÃO ASSISTENCIAL NA PEDIATRIA	Emissão: 21/03/2024	Próxima revisão: 21/03/2026
		Versão: 1	

Notas

I. A aceitação ou negação à vaga solicitada no Regula RN é competência **privativa** do profissional médico. Sendo assim, o enfermeiro deverá contribuir no que couber visando a qualificação do processo;

5. HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO
1º	21/03/2024	Elaboração do documento

Tipo do Documento:	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.UASC.052 - Página 3/5	
Título do Documento:	ATUAÇÃO DO ENFERMEIRO NA REGULAÇÃO ASSISTENCIAL NA PEDIATRIA	Emissão: 21/03/2024	Próxima revisão: 21/03/2026
		Versão: 1	

<p>Elaboração</p> <p>Gabrielle Porfírio Souza Enfermeira assistencial</p> <p>Raissa Afonso da Costa Chefe da Unidade da Criança e do Adolescente (UCA)</p> <p>Iury Daniel Souza de Oliveira Médico Pediatra</p> <p>Quênia Camille Soares Martins Chefe da Divisão de Enfermagem</p> <p>Laryssa Karolyne da Costa Dantas Enfermeira Assistencial</p> <p>Tobias Lemos da Costa Enfermeiro</p> <p>Allan Sena da Costa Enfermeiro</p>	Assinatura Eletrônica Via SEI
<p>Análise</p> <p>Raissa Afonso da Costa Chefe da Unidade da Criança e do Adolescente (UCA)</p>	Assinatura Eletrônica Via SEI
<p>Validação</p> <p>Vanessa Freires Maia Enfermeira do Setor de Gestão da Qualidade</p> <p>Katiane Jane do Nascimento Silva Técnica em Enfermagem</p>	Assinatura Eletrônica Via SEI
<p>Aprovação</p> <p>Raissa Afonso da Costa Chefe da Unidade da Criança e do Adolescente (UCA)</p>	Assinatura Eletrônica Via SEI

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
RIO GRANDE DO NORTE
Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro, Santa Cruz/RN, CEP 59200-000
- <http://huab-ufrn.ebserh.gov.br>

Certidão

Processo nº 23527.004911/2024-58

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Certidão de assinatura: ATUAÇÃO DO ENFERMEIRO NA REGULAÇÃO ASSISTENCIAL NA
PEDIATRIA (40563065)

<p>Elaboração</p> <p>Gabrielle Porfírio Souza Enfermeira assistencial</p> <p>Raissa Afonso da Costa Chefe da Unidade da Criança e do Adolescente (UCA)</p> <p>Iury Daniel Souza de Oliveira Médico Pediatra</p> <p>Quênia Camille Soares Martins Chefe da Divisão de Enfermagem</p> <p>Laryssa Karolyne da Costa Dantas Enfermeira Assistencial</p>	<p>Assinatura Eletrônica Via SEI</p>
--	--------------------------------------

<p>Tobias Lemos da Costa</p> <p>Enfermeiro</p> <p>Allan Sena da Costa</p> <p>Enfermeiro</p>	
<p>Análise</p> <p>Raissa Afonso da Costa</p> <p>Chefe da Unidade da Criança e do Adolescente (UCA)</p>	<p>Assinatura Eletrônica Via SEI</p>
<p>Validação</p> <p>Vanessa Freires Maia</p> <p>Enfermeira do Setor de Gestão da Qualidade</p> <p>Katiane Jane do Nascimento Silva</p> <p>Técnica em Enfermagem</p>	<p>Assinatura Eletrônica Via SEI</p>
<p>Aprovação</p> <p>Raissa Afonso da Costa</p> <p>Chefe da Unidade da Criança e do Adolescente (UCA)</p>	<p>Assinatura Eletrônica Via SEI</p>



Documento assinado eletronicamente por **Gabrielle Porfírio Souza, Enfermeiro(a)**, em 10/07/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raissa Afonso da Costa, Chefe de Unidade**, em 10/07/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Quênia Camille Soares Martins, Chefe de Divisão**, em 12/07/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Allan Sena da Costa, Enfermeiro(a)**, em 21/07/2024, às 06:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laryssa Karolyne da Costa Dantas, Enfermeiro(a)**, em 22/07/2024, às 07:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iury Daniel Souza de Oliveira, Médico(a)**, em 23/07/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tobias Lemos da Costa, Enfermeiro(a)**, em 24/07/2024, às 19:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Freires Maia, Enfermeiro(a)**, em 01/08/2024, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40563206** e o código CRC **636BDA95**.
